técnica de informática do grau 1, nível 3, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, nomeada, precedendo concurso, técnica de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.º delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 8/2006, de 19 de Maio).

10 de Julho de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Despacho n.º 18 598/2006

Por despachos do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 25 de Julho de 2006 e do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 20 de Julho de 2006, Rodrigo Filipe Dias Ferreira, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi transferido, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

1 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Veríssimo*.

Despacho n.º 18 599/2006

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 28 de Agosto de 2006, Paula Cristina Duarte Matias, inspectora principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi nomeada, precedendo concurso, inspectora superior do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 18/2006, de 28 de Julho).

31 de Agosto de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 18 600/2006

Por despacho de 23 de Agosto de 2006 e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, é delegada na chefe de Divisão de Estratégias para o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr.ª Regina Maria Madail Vilão, a competência para presidir às comissões a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto, comissão para o sector da refrigeração e ar condicionado (CRAC) e comissão para a extinção de incêndios (CEI).

A delegação de competências produz efeitos a partir da data do despacho.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente, João António Nobre Pereira Gonçalves.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 18 601/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Tiago Vilas Boas para prestar colaboração ao meu Gabinete, em matérias da sua área de especialidade, sendo para o efeito destacado à GALP Energia.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2006 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

24 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 115/2006

Por despacho de 14 de Agosto de 2006 do director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, é nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, escalão 4, índice 316, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado nos termos do mapa anexo III à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, a assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, Maria Delminda da Costa Tamborino, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, considerando-se exonerada do lugar anterior após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, Mário Silva.

Aviso n.º 10 116/2006

Por despacho de 14 de Agosto de 2006 do director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, são nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado nos termos do mapa anexo III à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, os assistentes administrativos principais, da carreira de assistente administrativo, Luísa Manuela Rocha Silveiredo, Alcide Ferro Carranca, Ana Paula Tanganho dos Reis Galante Correia, Francisco Alonso Belchior Guerreiro e Elisabete Maria de Figueiredo Costa, do mesmo quadro de pessoal, ficando os 1.º, 2.º, 3.º e 5.º classificados posicionados no escalão 1, índice 269, e o 4.º classificado no escalão 4, índice 316, considerando-se exonerados dos lugares anteriores com efeitos a partir da data do despacho, após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, Mário Silva.

Declaração n.º 137/2006

Por ter sido repetida a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2006, do despacho n.º 17 850/2006, declara-se que a publicação que deve ser considerada é a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro de 2006 (despacho n.º 17 811/2006).

7 de Setembro de 2006. — Pelo Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA CULTURA

Portaria (extracto) n.º 1300/2006

A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, no exercício das suas actividades específicas e no decorrer dos processos de negócio, produz documentos que carecem de gestão arquivística, tendo em vista a eficácia administrativa e o direito à informação por parte do cidadão, de acordo com o princípio da administração aberta.

Com efeito, a adequada gestão de documentos de arquivo com práticas eficazes nos domínios da criação, organização, utilização, conservação, avaliação, selecção e eliminação de documentos impõe-se face ao crescimento da produção documental junto das administrações produtoras e responsáveis pelo seu tratamento.

Com o objectivo de racionalizar a acumulação futura de documentos de arquivo produzidos pela Secretaria-Geral, torna-se necessário estabelecer regras que permitam regular o arquivo, designadamente em termos de avaliação, de fixação de prazos de conservação e procedimento de eliminação criteriosa de documentos ou a salvaguarda dos que revestem interesse histórico e informativo.

Nestes termos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Inovação e da Cultura, o seguinte:

1.º É aprovado o regulamento arquivístico da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

- 2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.
- 3 de Agosto de 2006. O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

ANEXO

Regulamento arquivístico da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação

1 0

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável à documentação produzida e recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, adiante designada por SGMEI, no âmbito das suas atribuições e competências.

2.º

Avaliação

- 1 O processo de avaliação dos documentos do arquivo da SGMEI tem por objectivo a determinação do seu valor para efeitos da respectiva conservação permanente ou eliminação, após o termo dos respectivos prazos de conservação em fase administrativa.
- 2 É da responsabilidade da SGMEI a fixação dos prazos de conservação dos documentos em fase administrativa.
- 3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, os prazos de conservação dos documentos em fase administrativa são os que constam da tabela de selecção, a qual constitui o anexo I do presente regulamento.
- 4 Os prazos de conservação administrativa são contados a partir do momento em que os processos, colecções, registos ou *dossiers* encerram em termos administrativos sem qualquer possibilidade de reabertura.
- 5 Cabe ao Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, adiante designado por IAN/TT e sob proposta da SGMEI, proceder à avaliação final dos documentos para efeitos de determinação dos que são desde logo eliminados e os que seguem para arquivo.

3.º

Selecção

1 — A selecção dos documentos a conservar permanentemente, em arquivo definitivo, deve ser efectuada pela SGMEI, de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de selecção constante do anexo I.

2 — Os documentos aos quais for reconhecido valor arquivístico devem ser conservados em arquivo no suporte original, excepto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 4 do artigo 9.º

4.º

Tabela de selecção

- 1 A tabela de selecção, constante do anexo I, consigna e sintetiza as disposições relativas à avaliação documental.
- 2 A tabela de selecção deve ser submetida a revisões periódicas, com vista à sua adequação às alterações da produção documental.
- 3 As revisões referidas no número anterior serão submetidas, mediante proposta devidamente fundamentada, pela SGMEI a parecer favorável do IAN/TT, enquanto organismo coordenador da política arquivística nacional.

5.º

Remessas para arquivo definitivo

- 1 Findos os prazos de conservação em fase administrativa, a documentação deve, de acordo com o estipulado na tabela de selecção, ser remetida do arquivo corrente para o arquivo definitivo.
- 2 As remessas dos documentos para arquivo definitivo devem ser efectuadas de acordo com a periodicidade que a SGMEI vier a determinar.
- 3 Os documentos e ou a informação contida em suporte micrográfico cujo valor arquivístico justifique a sua conservação permanente, de acordo com a tabela de selecção, devem ser remetidos para arquivo definitivo após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação.
- 4 As remessas não podem pôr em causa a integridade dos conjuntos documentais.

6.º

Formalidades das remessas

- 1 As remessas dos documentos mencionados no n.º 5.º devem obedecer às seguintes formalidades:
- a) Serem acompanhadas de um auto de entrega a título de prova;
 b) O auto de entrega deve ter em anexo uma guia de remessa destinada à identificação e controlo da documentação remetida, obri-

gatoriamente rubricada e autenticada pelas partes envolvidas no processo;

c) A guia de remessa é feita em triplicado, ficando o original no serviço destinatário, sendo o duplicado devolvido ao serviço de origem;

- d) O triplicado é provisoriamente utilizado no arquivo intermédio ou definitivo como instrumento de descrição documental, após ter sido conferido e completado com as referências topográficas e demais informação pertinente, só podendo ser eliminado após a elaboração do respectivo inventário.
- 2 Os modelos referidos nas alíneas anteriores são os que constam dos anexos II e III do presente regulamento.

7.º

Eliminação

- 1 A eliminação dos documentos e respectivos suportes aos quais não for reconhecido valor arquivístico, não se justificando a sua conservação permanente, deve ser efectuada logo após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação administrativos fixados na tabela de selecção. O suporte original pode, contudo, ser eliminado antes de decorridos os referidos prazos desde que os documentos sejam microfilmados de acordo com as disposições do n.º 9.º
- 2 Sem embargo da definição dos prazos mínimos de conservação estabelecidos na tabela de selecção, a SEGMEI pode conservar por prazos mais dilatados, a título permanente ou temporário, global ou parcialmente, as séries documentais que entender, desde que não prejudique o bom funcionamento dos serviços.
- 3— À eliminação dos documentos e respectivo suporte que não estejam mencionados na tabela de selecção carece de autorização expressa no IAN/TT.
- 4— A eliminação do suporte original dos documentos aos quais tenha sido reconhecido valor arquivístico (conservação permanente) só pode ser efectuada desde que os documentos sejam microfilmados de acordo com as disposições do n.º 9.º
- 5 A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

8.º

Formalidades da eliminação

- 1 As eliminações dos documentos mencionados no n.º 7.º devem obedecer às seguintes formalidades:
- a) Serem acompanhadas de um auto de eliminação que fará prova do abate patrimonial;
- b) O auto de eliminação deve ser assinado pelo dirigente do serviço ou organismo em causa, bem como pelo responsável do arquivo;
- c) O referido auto é feito em duplicado, ficando o original no serviço que procede à eliminação, sendo o duplicado remetido para o IAN/TT para conhecimento.
 - 2 O modelo consta do anexo $\ensuremath{\textsc{iv}}$ ao presente regulamento.

9.0

Substituição do suporte

- 1 A substituição do suporte original dos documentos é feita por microfilme, desde que fique clara, expressa e inequivocamente garantida a sua preservação, segurança, autenticidade, durabilidade e consulta de acordo com as normas técnicas da International Organization for Standardization, abreviadamente designada por ISO.
- 2 O suporte fílmico a que alude o número anterior não pode apresentar cortes, emendas ou quaisquer outras alterações que ponham em causa a sua integridade e reproduz os respectivos termos de abertura e encerramento.
- 2.1 Dos termos de abertura e encerramento constam obrigatoriamente:

A identificação dos responsáveis pela transferência da informação; O local e data da execução da transferência;

As assinaturas e o carimbo das entidades responsáveis.

- 3 Deve ser elaborado um registo e fichas de controlo de qualidade do suporte filmico produzido.
- 4 A substituição do suporte original dos documentos a que alude o n.º 2 do n.º 3.º só pode ser efectuada mediante parecer favorável do IAN/TT, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho.
- 5 As cópias obtidas a partir de microcópia autenticada têm a força probatória do original, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.

10.º

Acessibilidade e comunicabilidade

11.º Fiscalização

O acesso e comunicabilidade do arquivo da SGMEI atende a critérios de confidencialidade da informação, definidos internamente, em conformidade com a lei geral.

Compete ao IAN/TT a inspecção sobre a execução do disposto no presente regulamento.

ANEXO I

Tabela de selecção de documentos

Número referência	Área orgânico- -funcional	Série e subsérie documental	Prazo de conservação administrativa (em anos)	Destino final	Observações
		Direcç	ão		
1 2 3 4 5 6 7 8 9		Leis orgânicas Quadros de pessoal Circulares da Administração Pública Circulares da Secretaria-Geral Despachos internos e ordens de serviço Regulamentos internos Relações institucionais Reuniões da direcção Avaliação do desempenho	(1) 5 (2) (3) (4) (5) 5 5	C C C C C C C C	(1) Enquanto em vigor.(2) Enquanto em vigor.(3) Enquanto em vigor.(4) Enquanto em vigor.(5) Enquanto em vigor.
		Auditoria e o	controlo		
10 11 12 13		Auditorias de controlo operacional	10 10 10 10 5	C C C (a) CP	(a) Conservar os manuais de procedimentos e relatórios finais.
		Gestão de recurs	sos humanos		
		Estudos e plai	neamento		
14		Pareceres técnicos sobre recursos huma-	5	C	I
15		nos. Mapas e indicadores de gestão de recursos	5	C	
16 17 18		humanos. Processos de planeamento de efectivos Balanço social da Secretaria-Geral Mapas do balanço social dos organismos da PCS.	5 5 5	C C C	
19		Balanço social consolidado do Ministério	5	C	
		Administração	de pessoal		
20 21		Processos individuais	(6) 5 (7) 5	(b) C	(6) Após o fim da relação de trabalho. (7) Após decisão final de eventuais recursos existentes. (b) Excepto a documentação apresentada pelos candidatos (Decreto-Lei
22		Nomeações	5	(c) E	n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 50.º). (c) A informação principal é inserida
23		Pedidos para criação de lugares no quadro	5	(d) E	no processo individual. (d) A informação principal é inserida
24 25		Reestruturação de carreiras	5 4	C E	no processo individual.
26 27		Reclassificação e reconversão profissional Termos de aceitação de nomeação	4 (8)	E C	(8) Enquanto o funcionário estiver no serviço.
28		Termos de posse	(9)	С	(9) Enquanto o funcionário estiver no serviço.
29		Processos de contratação de pessoal	(10) 3	С	(10) Após a rescisão ou celebração de novo contrato.
30 31		Descongelamento de admissões	5 2	C E	
32		Registos e mapas de assiduidade	3	(e) E	(e) A informação principal é inserida no processo individual.
33		Justificação de faltas	2	(f) E	(f) Desde que não estejam na origem de instrução de processo disciplinar ou faltas injustificadas; cf. a deliberação n.º 60/2000, de 27 de Janeiro, CNPD — autorização de isenção n.º 1.
34 35		Planos de férias	3 5	E C	2.
36		Acidentes em serviço	2	(g) E	(g) A informação principal é inserida
37		Juntas médicas: ADSE e CGA	2	(h) E	no processo individual. (h) A informação principal é inserida no processo individual.

Número referência	Área orgânico- -funcional	Série e subsérie documental	Prazo de conservação administrativa (em anos)	Destino final	Observações
38		Extinção da relação jurídica de emprego	3	(i) E	(i) A informação principal é inserida
39 40		Processos em matéria disciplinar Pedidos de certidões, declarações e outros documentos.	5 (11)	C E	no processo individual. (11) Após o encerramento do processo.
41 42		Descontos e penhoras	10 10	C E	
43 44		Guias de reposição de abonos indevidos	10 10	E E E	
45 46		Relações de abonos e descontos Correspondência com diversas entidades	10 10	C E	
		Formaç	ção		
47		Levantamento de necessidades de formação.	3	E	
48 49		Formação externa	3 10	E E	
50 51		Certificados de frequência	5 10	E E C E E	
52 53		Bolsa de formadores	(12) (13)	E C	(12) Enquanto útil. (13) De acordo com a validade da acre-
54 55		madora. Plano anual de formação Relatórios mensais de formação	5 3	C E	ditação concedida.
56 57		Relatórios anuais de formação	5 5	C E	
31	'	•			
58	1	Serviços jurídicos Processos graciosos	e contencioso	. C	1
59 60		Processos contenciosos Livros de registo de correspondência rece-	10 (14)	C C C	(14) Enquanto útil.
61		bida. Copiadores de correspondência	(15)	C	(15) Enquanto útil.
		Gestão de recurso	os financeiros		
		Planeamento e contro		des	
62 63		Planos de actividades	10 10	C	
		Planeamento e cont	rolo orcamenta	al	
64	1	Preparação do orçamento de funciona-	10	C	1
65		mento. Orçamentos de funcionamento do Ministério.	10	С	
66 67		Alterações orçamentais	10 10	E	
68 69		Preparação do orçamento do PIDDAC Orçamentos do PIDDAC	10 10	E C C	
70		Execução e acompanhamento do PID- DAC.	10	C	
71		Divulgação de informação financeira	5	l E	
		Execução do C	_		
72 73 74		Pedidos de libertação de créditos (PLC) Processos de aquisição de bens e serviços	10 10	E E	
75		Pedidos de autorização de pagamentos Deslocações oficiais	10 5	E E	
76 77 78		Constituição e gestão do fundo de maneio Correspondência com bancos Processos relativos a financiamentos exter-	10 10 10	E E E E	
79		nos. Guias de receita do Estado	10	E	
80		Guias de reposição abatidas e não abatidas nos pagamentos.	5	E	
81	1	Requisição de fundos	10	E	
		Prestação de			
82	1	Contas de gerência	10	ı C	I
		Gestão patrimonial, instalaç			
83 84		Requisições de bens e serviços Mapas de controlo de requisições de bens	3 3	E E	
85 86		e serviços. Requisições oficiais	10 10 (16)	E E	(16) Após o encerramento do processo
00		110005505 do viaturas	10 (10)		de abate da viatura.

Número referência	Área orgânico- -funcional	Série e subsérie documental	Prazo de conservação administrativa (em anos)	Destino final	Observações
87 88 89 90		Abate de viaturas	10 10 5 (17)	E E E E	(17) Em actualização permanente.
91 92 93		Controlo de afectação de viaturas Gestão de parqueamentos Processos de imóveis	5 (18) (19)	E E C	(18) Enquanto útil ao serviço. (19) Enquanto o organismo mantiver
94 95 96 97 98		Planos de segurança Cadastro e inventário de bens Divulgação de imóveis Relatórios de empreitadas Gestão de contratos de telemóveis	(2) (21) 3 10 10	C C E C E	o direito de ocupação. (20) Enquanto em vigor. (21) Em actualização permanente.
		Gestão de sistemas e tecnologias o	le informação (e comunicação	
99	I	Estudos e propostas de desenvolvimento	5	C	I
100		Monitorização e avaliação	(22)	(j) CP	(22) Enquanto o sistema estiver activo. (<i>j</i>) Conservar os relatórios finais.
101		Implementação e desenvolvimento de sistemas de informação.	(23)	С	(23) Conservar os relatórios finais.
102		Planos de back-up	(24)	(k) CP	(24) Enquanto em vigor. (k) Conservar a versão actualizada.
103		Pedidos de serviço de acompanhamento técnico.	(25)	Е	(25) Enquanto útil, até resposta ao pedido.
104 105		Manuais de instalação e utilização Catálogos e publicidade de fornecedores	(26) (27)	C E	(26) Enquanto em vigor. (27) Enquanto útil.
		Organização e	qualidade		
106	I	Estudos	5	C	I
107 108		Inquéritos internos	5 5	C	
108 109 110		Modelos de comunicação	(28)	E C C	(28) Enquanto em vigor.
111 112		nal e de qualidade. Manuais de procedimentos	(29) 5 (30)	C (<i>l</i>) E	 (29) Enquanto em vigor. (30) Após resposta ou conclusão do assunto/reclamação. (I) Caso seja recuperável no relatório de actividades.
		Relações pi	íbliggs		
113	1	Organização de eventos	1 2	ı E	1
114		Cerimónias solenes	3	C	
115 116		Acompanhamento protocolar Emissão de cartões de identidade e livres-	(31)	(m) CP C	(m) Conservar a agenda protocolar. (31) Enquanto estiver em vigor o
117		-trânsitos. Pedidos de emissão de passaporte	(32)	С	elenco governamental. (32) Enquanto estiver em vigor o
118		Fichas de controlo de entradas de utentes	1	Е	elenco governamental.
		Gestão de informação	e documentaç	ão	
		Comunic	ação		
119		Pedidos de informação geral	2 (33)	E	(33) Após resposta ou conclusão do pedido de informação.
120		Gestão de conteúdos para <i>intranet</i> e Internet.	2	Е	
121		Actividades editoriais e gráficas do Ministério.	2	(n) CP	(n) Conservar os documentos de síntese.
122	1	Estudos da imagem institucional	(34)	l C	(34) Enquanto em vigor.
		Gestão de centros de	e documentaçã	ão	
123		Pedidos de informação e documentação bibliográfica.	2 (35)	E (0)	(35) Após resposta ou conclusão do pedido de informação. (a) Cf. a deliberação n.º 60/2000, de 27 de Janeiro, CNPD — autorização de isenção n.º 2, «Gestão de utentes de biblioteças e arquiyos»
124		Processos de centros de documentação	3	(p) CP	de bibliotecas e arquivos». (p) Conservar os documentos de síntese, autos de abate e cedência e
125		Administração de bases de dados bibliográficos.	(36)	(q) CP	relatórios finais. (36) Enquanto útil. (q) Conservar os documentos de síntese.

(10) - Data.

(11) - Designação da entidade remetente. (12) - Designação da entidade destinatária.

Número referência	Área orgânico- -funcional	Série e subsérie documental	Prazo de conservação administrativa (em anos)	Destino final	Observações
		Gestão de arquivos	s e expediente		
126 127		Publicações no <i>Diário da República</i> Pedidos de informação e documentação de arquivo.	2 (37)	E (r) E	(37) Após resposta ou conclusão do pedido de informação. (r) Cf. a deliberação n.º 60/2000, de 27 de Janeiro, CNPD — autorização de isenção n.º 2, «Gestão de utentes de bibliotecas e arquivos».
128 129 130		Estudos e planeamento geral	5 (38) 5	C C (s) CP	(38) Enquanto em vigor. (s) Conservar os documentos de síntese.
131 132 133		Processos de eliminação Processos de transferência Processos de apoio técnico	5 5 2 (39)	C C (t) CP	(39) Após resposta ou conclusão do pedido de apoio técnico.
134		Administração do sistema de gestão de documentos de arquivo da SG.	(40)	(u) CP	 (t) Conservar os documentos de síntese. (40) Enquanto útil. (u) Conservar os documentos de síntese.
135		Registo de correspondência recebida e expedida.	5	С	A conservar também em suporte infor- mático.
136 137 138		Correspondência recebida e expedida Livros de protocolo	5 2 2	C E E	- matter
139		dida. Correspondência diversa	5	E	

ANEXO II

Auto de entrega

OBS: Feito em DUPLICADO

	numprimento
	de
Remessa em anexo que, rubricada e autenticada p	or estes representantes, fica a fazer parte integrante
deste auto.	
	astódia de
Da entrega lavra-se o presente auto, feito em de entidades.	aplicado, e assinado pelos representantes das duas
de de	(10)
O representante de	O representante de
(11)	
Assinatura	Assinatura
 (1) - Data. (2) - Designação da entidade destinatária. (3) - Nome e cargo do responsável da entidade ren (4) - Nome e cargo do responsável da entidade des (5) - Diploma legal ou despacho que autoriza o act (6) - Natureza do acto: transferência, incorporação (7) - Designação da entidade remetente. (8) - Designação da entidade destinatária. (9) - Local. (10) - Data 	tinatária. o.

ANEXO III

Guia de remessa **OBS:** Feito em TRIPLICADO Entidade Remetente Entidade Destinatária Remessa de Saída nº: Remessa de Entrada nº Data: Data: Responsável: Responsável: Identificação Fundo e/ou Sub-fundo Arquivístico: Série e/ou Sub-série: Datas Extremas: Classificação: Tabela de Selecção – Refª: Número e Tipo de Unidades de Instalação Suporte Documental Dimensão Total Pastas Papel Microfilme Outro Caixas Livros Outros Magnético Maços - metros lineares -Unidades de Instalação Cota Data de Título Datas Extremas Data de Eliminação Tipo Transferência Original Actual __/___ __/___ ANEXO IV Auto de eliminação Aos dias do mês de de ⁽¹⁾, no(a) (2), em(3), na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à venda / inutilização por(4), de acordo com Identificação Fundo e/ou Sub-fundo Arquivístico: Série e/ou Sub-série: Tabela de Selecção -Classificação: Refa: Datas Extremas: Número e Tipo de Unidades de Instalação Dimensão Total Suporte Documental Pastas Caixas Livros Maços Outros Papel Microfilme Magnético Outro - metros lineares Unidades de Instalação Datas Extremas Título Cota O Responsável pelo Arquivo O Responsável pela Instituição Assinatura Assinatura (1) - Data. (a) - Designação do serviço responsável pela custódia da documentação – arquivo.
 (b) - Local.

- (4) Forma de inutilização utilizada: trituração, maceração, incineração.
- Diploma legal que autoriza o acto-
- Número de referência da Tabela de Selecção.
- 7) Número e tipo de Unidades de Instalação: Caixas (Cx), Pastas (Pt), Livros (Lv), Maços (Mç), Rolos de microfilmes (Rl)